



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI nº PM-25/85

LEI MUNICIPAL nº 1.104, de 16/outubro/85

Autoriza o Executivo Municipal a realizar /
Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$. 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;
- II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é a aquisição de:
uma Embaladeira, um compressor e um Resfriador, /
para complementação da Mini Usina de Alimentos /
Hidrossolúveis;
- III - abrir crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes / desta Lei, que correrão à conta de:
 - 5. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 5.1 Setor de Educação
 - 4120-Equipamentos e Mat. Permanente

Parágrafo único-O crédito autorizado no inciso II será coberto /
com os recursos provenientes da anulação parcial
da seguinte dotação do Orçamento vigente:

7. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
7.1 Setor de Serviços Urbanos	
4110-Obras e Instalações	Cr\$ 30.000.000
TOTAL DA ANULAÇÃO	Cr\$ 30.000.000



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo



Folha 02

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,/
revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 15
de outubro de 1 985.

João Gomes de Souza
Prof. João Gomes de Souza
1º Secretário

Waldemar Soares Rolim
Waldemar Soares Rolim
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezesseis (16) dias /
do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (1 985).

Celso Ramos da Silva
Celso Ramos da Silva
Ch. de Secretaria